



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.014, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.149, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2009, INCLUÍDO PELO ART. 9º
DA LEI MUNICIPAL Nº 6.003, DE
26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

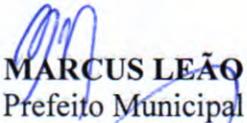
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

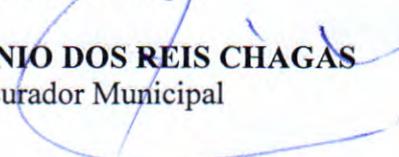
Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 5.149, de 18 de dezembro de 2009, incluído pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.003, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Constitui órgão superior do Plano de Saneamento Básico do Município de Conselheiro Lafaiete, o Conselho Municipal de Saneamento Básico."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.


MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal


JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal